PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Flores da Cunha, 1320/301
Fone: 3471-3483 E-mail cmecaeb@hotmail.com
Site: http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho
CACHOEIRINHA - RS

RESOLUÇÃO CME Nº 013/2011

Altera o Artigo 9º da Resolução CME Nº 006/2007 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a norma do CME que dispõe sobre a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, que foi exarada em novembro de 2007.

CONSIDERANDO que em 2008 o Município de Cachoeirinha implantou, numa parceria com o Estado, a Central de Matrículas.

CONSIDERANDO que em 2009 foi aprovada a **Emenda Constitucional Nº 59/2009**, que prevê a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos, inclusive estendendo-se a todos que, na idade própria, não tiveram acesso a ela e que deverá ser implementada progressivamente até 2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, exarou o **Parecer CNE/CEB Nº 20/2009**, de 11 de novembro de 2009, que Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a **Resolução CNE/CEB Nº 05/2010**, de 17 de dezembro de 2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CONSIDERANDO que Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, regulamentou o ensino fundamental de 9 anos, através do **Parecer CNE/CEB nº 11/2010**, de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; do **Parecer CNE/CEB nº 12/2010**, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil; da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Flores da Cunha, 1320/301
Fone: 3471-3483 E-mail cmecaeb@hotmail.com
Site: http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho
CACHOEIRINHA - RS

Resolução CNE/CEB nº 01/2010, de 14 de janeiro de 2010, que Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos; da **Resolução CNE/CEB Nº 06/2010**, de 20 de outubro de 2010, que Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e da **Resolução CNE/CEB Nº 07/2010**, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2384/05, a partir destas considerações, reiterando as normas nacionais, as transcreve e determina o que segue:

Art. 1º - O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º – É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º – As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola).

Art. 2º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º – É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º – É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º – As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 4º – É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

§ 5º - A obrigatoriedade da universalização da Educação Infantil de 4 e 5 anos deverá ser implementada progressivamente até o ano de 2016.

§ 6º – A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Cachoeirinha, 02 de março de 2011.

Ana Paula Lagemann
Eliane de Campos Pereira
José Sírio de Deus
Mara Rosane Freitas
Maria das Graças Triches de Lima
Neila Maria Rodrigues Goulart
Rosa Maria Lippert Cardoso
Rosi Maria Fonseca dos Santos
Soraia Espezim de Carvalho

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Rosa Maria Lippert Cardoso
Presidente do CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Flores da Cunha, 1320/301
Fone: 3471-3483 E-mail cmecaeb@hotmail.com
Site: http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho
CACHOEIRINHA - RS

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação, com a presente Resolução, tem por finalidade disciplinar o ingresso no Ensino Fundamental e na Educação Infantil no Município, em atenção à legislação nacional e no intuito de estabelecer regra única para as escolas da rede pública municipal.

A Emenda Constitucional 59, de 11 de novembro de 2009, estabelece que a Educação Básica seja obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade. Hoje o ensino obrigatório é equivalente ao Ensino Fundamental, que compreende dos 6 aos 14 anos.

A Emenda Constitucional prevê a universalização do atendimento também na Educação Infantil e no Ensino Médio. Esta obrigatoriedade deverá ser implementada progressivamente até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União.

A Educação Básica, obrigatória dos 4 aos 17 anos, conforme EC nº 59/2009, está dividida em três etapas, sendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, focos de nossa atenção, em virtude de serem as duas etapas atendidas pela rede municipal de ensino.